



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 778/93

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação Mútua entre a Fundação Vale do Rio Doce e a sociedade dos Amigos do Espírito Santo na Alemanha.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Mútua entre a Fundação Vale do Rio Doce e a Sociedade dos Amigos do Espírito Santo na Alemanha, para construção da Creche "São Francisco de Assis", na Sede deste Município.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina repassará para a Fundação Vale do Rio Doce a importância de Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos Milhões de Cruzeiros) para ajudar na construção da referida Creche.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 05 de Março de 1993.

ALFREDO LEPPAUS

Prefeito Municipal